

LEI Nº 3000/85
de 13 de setembro de 1985

Classifica como Zona Industrial ZI-3,
o perímetro que especifica.

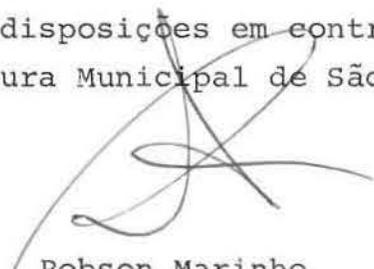
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

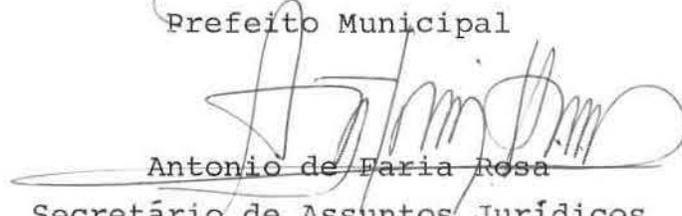
Artigo 1º - Fica classificada como Zona Industrial ZI-3, o perímetro abaixo descrito, integrante do Perímetro Residencial ZR-3, descrito no item 4.15 do Quadro nº 8, anexo à lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, a saber:

Inicia no cruzamento da Rua Orós com a Rua José Cobra, segue por esta até o cruzamento com a Rua 15 do loteamento Parque Industrial; deste ponto deflete à direita e segue pela Rua 15 atpe - encontrar a Rua George Eastman; deste ponto deflete à direita e segue por esta até encontrar a Rua B do loteamento Palmeiras de São José; deste - ponto deflete à direita e segue por esta até encontrar a Rua Raimundo B. Nogueira; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua F do loteamento Palmeiras de São José; deste ponto deflete à esquerda e segue por esta até encontrar a Rua J; deste ponto deflete à direita e segue por esta até encontrar a Rua Orós; deste ponto deflete à direita e segue por esta até o ponto inicial, fechando o perímetro.

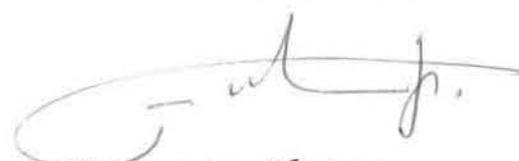
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 13 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90